

JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXAL

Aviso n.º 694/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que foi aprovado, em sessão da Assembleia de Freguesia do Seixal, realizada no dia 22 de Dezembro de 2004, mediante proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião realizada no dia 23 de Novembro de 2004, o quadro de pessoal desta autarquia, conforme quadro em anexo.

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Junta, *João Caetano Conceição Costa*.

Quadro de pessoal da Junta de Freguesia do Seixal

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Lugares				
			P	C	V	E	T
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista	2	—	—	—	4 (a)
		Assistente administrativo principal	1	—	—	—	
		Assistente administrativo	1	—	—	—	
Técnico-profissional	Fiscal municipal	Principal	—	—	—	—	—
		1.ª classe	—	—	—	1	
		2.ª classe	—	—	—	—	
Auxiliar	Auxiliar técnico de educação	—	—	—	1	—	1
	Auxiliar de serviços gerais ...	—	1	—	1	—	2
	Coveiro	—	1	—	—	—	1
	Fiel de mercados e feiras	—	—	1	—	—	1
Operário qualificado	Pedreiro	Operário principal	2	—	—	—	3
		Operário	1	—	—	—	
	Serralheiro civil	Operário principal	1	—	—	—	1
		Operário	—	—	—	—	

(a) Um lugar a extinguir quando vagar em função da passagem da categoria de escriturário-dactilógrafo para oficial administrativo, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 22/98, de 9 de Fevereiro.

JUNTA DE FREGUESIA DO SOUTO

Aviso n.º 695/2005 (2.ª série) — AP. — *Quadro de pessoal* — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Assembleia desta freguesia, tomada em 22 de Dezembro de 2004, foram criados, no quadro privativo desta Junta de Freguesia, três lugares: um de coveiro, um de cantoneiro de vias e outro de assistente administrativo, cujas categorias e carreiras pertencem, respectivamente, aos grupos de pessoal auxiliar, semiqualficado e administrativo, os quais se desenvolvem por índices e escala salarial das carreiras e categorias específicas, constantes do anexo 3 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Junta, (*Assinatura ilegível.*)

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares criados	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8		
Administrativo	Assistente administrativo	Assist. adm. especialista	269	280	295	316	337	—	—	—	1	
		Assist. adm. principal	222	233	244	254	269	290	—	—		
		Assist. administrativo	199	209	218	228	238	249	—	—		
Auxiliar	Coveiro	Coveiro	155	165	181	194	214	228	—	—	1	
Operário	Semiqualficado	Cantoneiro	137	146	155	165	181	194	214	228	1	

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 696/2005 (2.ª série) — AP. — *Quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos se torna pública, de harmonia com a deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em reunião ordinária realizada a 30 de Novembro de 2004 e aprovada pela Assembleia de Freguesia a 14 de Dezembro de 2004, a alteração ao quadro de pessoal desta autarquia, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Junta, *José Fidalgo Gonçalves.*

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares					
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocup.	Vag.	A criar	A ext.	Total do novo quadro	
Técnico superior	Consultor jurídico	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—					1	
		Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—						
		Técnico superior principal	510	560	590	650	—	—	—	—						
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—						
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—						
		Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—						—
Técnico-profissional	Técnico profissional de áudio-visuais	Coordenador	360	380	410	450	—	—	—	—					1	
		Técnico prof. esp. principal	316	326	337	345	360	—	—	—						—
		Técnico prof. especialista	269	280	295	316	337	—	—	—						—
		Técnico prof. principal	238	249	259	274	295	—	—	—						—
		Técnico prof. 1.ª classe	222	228	238	254	269	—	—	—						—
		Técnico prof. 2.ª classe	199	209	218	228	249	—	—	—						—
Chefia		Chefe de secção	337	350	370	400	430	460	—	—	—	1	—	—	1	
Administrativo	Assistente administrativo	Ass. adm. especialista	269	280	295	316	337	—	—	—	2	—	—	—	13	
		Ass. adm. principal	222	233	244	254	269	290	—	—	3	—	—	—		
		Ass. administrativo	199	209	218	228	238	249	—	—	3	4	1	—		
Auxiliar	Motorista de pesados	Motorista de pesados	151	160	170	189	204	218	233	249	2	1	1	—	4	
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	142	151	160	170	189	204	218	233	—	1	1	—	2	